



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E PESCA

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Notificação”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representada pelo Sr. João Silva de Paula Ferreira, Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de Infração n.º 1012 (Processo Administrativo n.º 12715/2021) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **Rua Agostinho, lote 06, Inscrição 09.439.007, Morro do Algodão**, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **Intervenção em APP / Construção em APP** pelo auto de infração n.º 1012, cujo valor da multa é **2500 VRMs**. Concede-se o prazo de **10 dias** para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Notificação”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. João Silva de Paula Ferreira, Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de Infração n.º -835- (Processo Administrativo n.º -32584/2021- aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na - **RUA BENEDITO RODRIGUES SANTOS, N.º 68, INSCRIÇÃO 06.154.019, BALNEÁRIO CALIFÓRNIA**, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por - **SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS**- pelo auto de infração n.º -835-, cujo valor da multa é -**150 VRMs PARA SUPRESSÃO E 204 VRMs PARA DESCARTE**-. Concede-se o prazo de -**10**- dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Termo de Cooperação para Adoção de Bem Público do Programa Adote o Verde”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representada pelo Sr. João Silva de Paula Ferreira, Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL o **Termo de Cooperação para Adoção de Bem Público do Programa Adote o Verde** conforme anexo.

### TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOÇÃO DE BEM PÚBLICO DO PROGRAMA ADOTE O VERDE

De um lado o **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.840/0001-39, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Luiz Passos Junior, 50, Centro, neste Município, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Tatiana Nascimento Soares, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG n.º 44.042.849-X - SSP/SP e inscrito sob o CPF n.º 340.960.408-19, doravante denominado **PERMITENTE**; e, de outro lado, **ESPETICHO LTDA ME (NELSON DE FREITAS LIMA)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.555.290/0001-23, com sede na Avenida Marginal (Getuba), n.º 03, neste Município, neste ato representado por Nelson de Freitas Lima, portador da cédula de identidade RG n.º 30.521.476-7 e inscrito sob o CPF n.º 219.864.308-12 residente e domiciliado à Avenida Marginal (Getuba), 03, Fundos, Bairro Balneário Copacaban, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**; celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOÇÃO DE BEM PÚBLICO DO PROGRAMA ADOTE O VERDE**, conforme as cláusulas e condições enunciadas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O PERMITENTE é legítimo proprietário e possuidor da área pública Praça Maria Angela Terreri Bevilacqua, localizada entre as Avenidas Brasil e Castelo Branco e Rua Lucas Nogueira Garcez, Bairro Sumaré, conforme croqui que acompanha os autos do Processo Administrativo n.º 15049/2021.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Na área será realizado o plantio de espécies arbóreas nativas, de comum acordo com a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, com destinação exclusiva para esse fim, conforme anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Por este Termo, a PERMITENTE autoriza o uso e administração do bem público-descrito na Cláusula Primeira, sob a forma do Programa Adote o Verde, conforme Decreto n.º 841/2018, para a PERMISSIONÁRIA, a título precário e gratuito.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O presente termo tem validade até 15 de Dezembro de 2022, sendo que a renovação se dará de forma automática, por períodos de 01 (um) ano, facultada, a qualquer das partes, a denúncia ou manifestar-se contra a prorrogação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme art. 8º do Decreto Municipal n.º 841/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a usar a área pública, com responsabilidade, para fins de zeladoria, preservação, conservação, execução e manutenção de melhorias ambientais e paisagísticas, na qual se responsabilizará pela integral manutenção das áreas, fornecendo a mão-de-obra e materiais necessários.

#### CLÁUSULA QUARTA

Fica vedada a instalação de correntes, cancelas ou congêneres, cujo objetivo seja obstaculizar, ainda que temporariamente, o tráfego regular da via pública e da ciclovias ou impedir o livre acesso de pessoas aos bens de uso comum do povo, sob pena

de revogação imediata do presente termo.

#### CLÁUSULA QUINTA

A PERMISSONÁRIA deverá manter a área pública no mesmo estado em que as recebeu, cuidando como se fosse seu, sendo vedado a ele realizar qualquer tipo de alteração nos mesmos sem a expressa autorização da PERMITENTE.

#### CLÁUSULA SEXTA

A PERMISSONÁRIA obriga-se:

I – durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar os locais, e os benefícios neles existentes ou que venham a ser acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na CLÁUSULA TERCEIRA;

II – inspecionar e zelar pela conservação da área, executando os serviços de limpeza rotineira, em geral, para manter as condições de higiene e bom aspecto;

III – não ceder ou transferir os locais a terceiros, no todo ou em parte, não efetuar qualquer construção ou benfeitorias, sem autorização expressa da PERMITENTE;

IV – responder por eventuais danos resultantes da má utilização das áreas e coisas pertencentes aos imóveis;

V – executar funções de manutenção básica, no que lhe for cabível, para conservação da área, que não exijam conhecimentos técnicos especializados, jardinagem, limpeza etc.;

VI – não lhe é pertinente a manutenção ou execução de serviços que exijam conhecimentos técnicos e ponham em risco sua segurança pessoal, bem como aquelas em equipamentos elétricos e hidráulicos passíveis de manutenção especializada;

VII – não permitir que terceiros se apossessem dos imóveis, dando imediato conhecimento à PERMITENTE de qualquer turbacão de posse que se verifique;

IX – colocação de mensagens indicativas de cooperação, conforme parâmetros indicados no art. 12º do Decreto 841/2018.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Havendo risco à área pública do presente termo, bem como aos bens pertencentes ao PERMITENTE, deverá a PERMISSONÁRIA vir a resguardá-los da devida forma, comunicando o fato à PERMITENTE em até 24h (vinte e quatro horas), ficando a PERMISSONÁRIA responsável pelos possíveis danos ocorridos em caso de omissão.

#### CLÁUSULA NONA

O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste Termo de Cooperação implicará na imediata revogação deste e no revertimento ao patrimônio público municipal dos imóveis e todas as benfeitorias e coisas nele contidas nas mesmas condições em que recebeu, sem direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

A revogação do Termo não importará em direito à PERMISSONÁRIA de indenização por possíveis benfeitorias inseridas, mesmo que necessárias, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e de sua propriedade, devolvendo-o nas mesmas condições que recebeu.

Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatuba como competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, com as testemunhas abaixo.

Caraguatuba, 15 de Dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA**  
**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

TATIANA NASCIMENTO SOARES

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

#### ESPETICHO LTDA ME (NELSON DE FREITAS LIMA 219.864.308-12)

NELSON DE FREITAS LIMA  
 Proprietário

Testemunhas:

Nome  
 RG

Nome  
 RG

ANEXO I  
 (inserir projeto aprovado)

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

#### OBJETO: ETAPA PRELIMINAR: VISTORIAS DE EMBARCAÇÕES

#### RESULTADO FINAL

Conforme ocorreu nos dias sete e oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h00min, a comissão de avaliação do Chamamento Público do Termo de Permissão de Uso do Entrepasto do Camaroeiro, formada por representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SMAAP) e Colônia dos Pescadores Z-8 reuniram-se para vistoria das embarcações proponentes ao Credenciamento para o Chamamento Público nº 01/2022. A vistoria foi realizada na praia do Camaroeiro, na baía da praia do Camaroeiro e no Entrepasto de pesca do Porto Novo, com registro de imagens e dados de cada embarcação proponente.

Segue listagem dos proponentes, suas embarcações e a situação de cada um deles:

PROPONENTE	EMBARCAÇÃO	SITUAÇÃO
Glaudson Alves Macedo	Pocoyo	Habilitada
Isaias Antunes de Sá	Enzo	Habilitada
Casemiro Quintino Santos	Tatuira	Inabilitada
Isaias Costa	Manú	Inabilitada
Alessandro M. Fernandes	Ricco	Habilitada
Rogério Tapigliani	Lego	Habilitada
Benedito Gregório Câmara	Abençoado por Deus	Habilitada
Douglas Alexandre da Silva	Mi Love	Habilitada
Alexander de Oliveira	Ana Lú	Habilitada
José Teixeira de Souza	Heitor	Habilitada
Idival da Silva	Estefano	Habilitada
Clodoaldo Antunes de Sá	Almirante do Mar	Habilitada
Robinson Rodrigo da Silva	Guilherme Augusto	Habilitada
Giuliano de Oliveira Rocha	Julia II	Habilitada
Valdir Cunha do Prado	Itapoã	Habilitada
Carlos Roberto Jacobelli	Mega Star	Habilitada
Luiz A. de Assis	Fênix	Habilitada
Luan de Assis	Pedro Henrique I	Habilitada
Nilo Rolim do Amaral	Adilson - I	Habilitada
Fabio Henrique Bibiano	Souza Costa	Habilitada
José Martins Silvestre Filho	San Cris	Habilitada

Embarcação Inabilitada/motivo:

\* *Tatuira*: Inabilitada na vistoria de 07/02/2022 por não apresentar identificação (Nº Registro)

\* *Manú*: Inabilitada na vistoria de 07/02/2022 por não apresentar identificação (Nome Embarcação)

Os proponentes inabilitados tiveram até as 14h00min do dia

16 de fevereiro de 2022 para entrar com recurso na SMAAP. O Sr. Isaias Costa apresentou recurso, e esta Comissão decidiu por acatar. Passando a embarcação Manú a estar Habilitada. Conforme tabela:

PROPONENTE	EMBARCAÇÃO	SITUAÇÃO
Isaias Costa	Manú	Habilitada

Não havendo mais recursos apresentados encerra-se esta etapa no Chamamento Público 01/2022, sendo assinada pelos membros da Comissão e pelo Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, João Silva de Paula Ferreira e pela Secretária do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca Tatiana Nascimento Soares Scian.

Emerson Mandes Diniz

Claudia Cristina Alves Viana

Luís Eduardo Duarte Fernandes

João Silva de Paula Ferreira Secretário Adjunto  
Tatiana Nascimento Soares Scian Secretária de Meio Ambiente

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV

#### PORTARIA N.º 28, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no artigo 2º da Portaria nº 73/2021 e art. 2º da Portaria nº 74/2021.*

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO as informações e elementos contidos no processo administrativo interno nº 101/2021, em especial o quanto decidido no acórdão extraído do processo TC-001088/026/13 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de novas diligências para continuidade da instrução do referido processo, devido processo legal, com observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa aos envolvidos;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo e as justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constante do processo administrativo interno nº 101/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no artigo 2º da Portaria nº 73, de 16 de dezembro de 2021 e o prazo contido no artigo 2º da portaria nº 74, de 20 de dezembro de 2021, referente à conclusão dos trabalhos da comissão e apresentação do relatório final à autoridade competente.

**Art. 2.º** - Ficam mantidas as demais disposições contidas nas portarias nº 73/2021 e 74/2021.

**Art. 3.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Caraguatuba, 17 de fevereiro de 2022.

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**  
Presidente do CaraguaPrev  
Certificação Ambima: CPA-10

## CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos Área de Cadastros e Registros

#### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS), EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NOPRAZODE03(TRÊS)DIASÚTEIS, IMPROPRIOGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 21, 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2022, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:30 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

#### AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
219	BRUNA PEIXOTO LOBO	403829604-SP
220	KATHLEEN BEATRIZ DE MENEZES	37868257X-SP
221	ANGELITA GELMI MARIANO TAVARES SANTOS	344509473-SP

#### INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
42	LUCEMIR CAMILO BRAGA JUNIOR	371447653-SP

#### PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
55	MICHELE FERNANDES VANTINI	279129877-SP

#### PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
52	ELIANE BATISTA VASCONCELOS	274855057-SP
53	CRISTIANE MARQUES VELOSO FONSECA	18276154X-SP
54	MARINA SAITO	15739573X-SP
55	WENDEL MOREIRA DE ANDRADE	478033539-SP

#### PEB II - ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
6	LAURO LUIZ DA SILVA	238057835-SP

#### PEB II – INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
26	ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	42679466-7-SP

#### PEB II – MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
17	BRUNO BASTOS BALBUENO	33571724-SP

#### PROFESSOR ADJUNTO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
111	VANESSA FELIZARDA DOS SANTOS ANTUNES	40512532X-SP
112	JOSE MARTINS MIRANDA	446469671-SP
113	ISABELA CARVALHO NEVES	45268822X-SP

CARAGUATUBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**  
Secretário Adjunto de Administração